



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 16/2015.**

**Prorroga a Lei Municipal nº 1.719, de 29/10/2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.**

**Art. 1º** Fica prorrogada a Lei Municipal nº 1.719/2014, no que tange a contratação temporária de 13 (treze) auxiliares de serviços gerais e 08 (oito) cozinheiros, constantes no seu art. 1º, pelo prazo de 06 meses, em conformidade com o [art. 234 , §1º do Regime Jurídico dos Servidores](#).

**Art. 2º** As contratações de que tratam o art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação de processo seletivo já realizado.

**Art. 3º** As contratações são emergenciais com respaldo no [inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal](#).

**Art. 4º** As despesas com as contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 16/2015.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente projeto de Lei trata-se de excepcionalidade necessária à manutenção dos serviços públicos essenciais até a realização do concurso público para o provimento dos cargos, o qual ocorrerá no segundo semestre do presente ano.

Assim, tendo em vista o relevante interesse Público na proposta, submeto o presente Projeto de Lei à sábia análise dos Nobres Edis, confiando desde já na sua aprovação.

Xangri-Lá, 25 de março de 2015.

**Érico de Souza Jardim**  
**Prefeito Municipal em exercício**